MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR OFERTADO ATRAVÉS DO PRONERA

EDITAL 143/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 1 de outubro de 2026, retificado pelo EDITAL 157/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 4 de novembro de 2026

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano (IFSertãoPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026 FAZ SABER, por meio deste Edital, que estarão abertas, no período de **05 de outubro a 03 de novembro de 2026** , exclusivamente pela internet, as inscrições para **o Processo Seletivo de ingresso no Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia,** ofertado exclusivamente por meio do convênio firmado entre o IFPB e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA , com início no primeiro semestre letivo de 2027, ofertado pelo Campus Sousa, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

O presente processo seletivo é exclusivo para candidatos que atendam ao perfil de beneficiário do PRONERA, conforme previsto no Art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 1º do DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008. Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas, caiçaras).

Conforme o Decreto nº 7.352/2010, os objetivos do PRONERA são:

I - oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino;
II - melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e
III - proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

O convênio entre o IFPB e o INCRA para a oferta de cursos e vagas no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA está registrado no Termo de Execução Descentralizada - TED - nº 238/2026/DD/SEDE/INCRA.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB.

1 DA HABILITAÇÃO E VAGAS Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia (Ensino Superior para quem já concluiu o Ensino Médio) na modalidade presencial com oferta em regime de alternância, com 30 (trinta) vagas distribuídas de acordo com a Lei 12.771, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.

1.1 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS SOUSA

Curso Superior	Turno	2027.1	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cota para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	13	6	1	1	1	5	0	1	1	1	30
TOTAL													**30**

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação (cotas) afirmativa do IFPB.

1.2 Para aplicação do quadro de vagas do item 1.1, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos no item 10.8 deste edital.**
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.2 deste edital.**
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de pré-matrícula e de convocação.**
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.4 deste edital.**
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.5 deste edital.**
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8 e 10.9.1 deste edital.**

LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8. 10.9.1 e 10.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de pré-matrícula e de convocação.**
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.4 deste edital.**
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8. 10.9.1 e 10.9.5 deste edital.**
AÇÕES AFIRMATIVAS (cotas) DO IFPB	
V_PCD	Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8 e 10.9.6 deste edital.**

1.1 O curso presencial de **Bacharelado em Zootecnia ofertado no âmbito do PRONERA** possui um itinerário formativo adaptado à pedagogia da alternância, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 01, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

1.2 O preenchimento das vagas ofertadas para o curso superior de **Bacharelado em Zootecnia** no semestre 2027.1 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher, exclusivamente, as vagas do primeiro semestre de 2027.

1.3 O perfil profissional de egresso do curso pretende formar profissionais destinados a atuar nas áreas de administração e planejamento pecuário; da pesquisa e difusão de tecnologias; produção animal; bem-estar animal; melhoramento genético; nutrição animal; produção e conservação de animais silvestres, de forma a difundir conhecimentos e técnicas agrárias, culminando no aumento da produtividade dos rebanhos com compreensão crítica das implicações decorrentes das relações com o processo produtivo, com o ser humano, com o meio ambiente e com a sociedade em geral. Bem como, contribuir na formação de camponesas e camponeses para atuarem como profissionais em projetos ou políticas públicas que venham atender os assentamentos de reforma agrária com experiências voltadas à aumento e eficiência da produção animal no estado da Paraíba e na Região Nordeste.

1.4 O curso poderá ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição no presente processo seletivo:

2.1.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da inscrição;

2.1.2 Atender ao perfil de beneficiário do PRONERA, conforme previsto no Art 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, pertencendo, comprovadamente, um dos perfis abaixo:

I. População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 1º do DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

II. Alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

III. Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias; e

IV. Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e o período de Inscrição ocorrerá conforme prazos especificados no CRONOGRAMA (ver item 14 deste edital).

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em **https://concursos.ifpb.edu.br/**, desde que detenha ou possua acesso em uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até **às 23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no item **14 – CRONOGRAMA.**

3.2. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 **Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/;**

3.2.3 Preencher, eletronicamente, o Questionário **Socioeconômico para a Lei de Cotas**.

3.2.3.1 Ao efetuar a inscrição e preencher o questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** da Lei nº 12.711/2012**, os candidatos** poderão ser classificados em uma das modalidades de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas,** conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012 e **descrito nos itens 6.5 e 6.6 deste edital**.

3.2.3.2 Os candidatos que optarem pela ação afirmativa (cota) Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – **(V_PCD)**, concorrerão somente às vagas da Ampla concorrência e da modalidade escolhida, isto é, **NÃO** serão classificados em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas,** conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

3.2.3.3 Apresentar histórico escolar onde seja possível comprovar o desempenho nas áreas/disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, relativas ao último ano (terceiro ano) do Ensino Médio ou notas de exames de certificação, averiguada por meio da média aritmética simples.

3.2.3.4 Nos casos em que os históricos escolares de conclusão do ensino médio contiverem, como forma de avaliação, conceitos ou pareceres, estes serão convertidos em notas na escala decimal, utilizando-se como referência a Tabela de Equivalência, descrita no ANEXO I deste Edital.

3.2.3.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição/documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.2.4 **Anexar o comprovante de que possui vínculo como público beneficiário do PRONERA, podendo ser:**

3.2.4.1 Declaração de titularidade da parcela de assentamento reconhecida pelo INCRA ou Declaração de componente da unidade familiar, assinada pelo titular da parcela, acompanhada da declaração do INCRA que confirma a condição do titular ou documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

indicando que é beneficiário do PNCF. Para quilombolas: Documento comprobatório expedido pelo INCRA (solicitar para e-mail: quilombolas.jpa@incra.gov.br), indicando que é integrante de comunidade quilombola e Declaração de residência no quilombo, a ser emitido pela representação da comunidade Quilombola. Para Acampados da Reforma Agrária: CadÚnico ou Cadastro de acampado expedido pelo INCRA e Declaração de residência no acampamento, a ser emitido pela representação do Acampamento – coordenação, associação ou cooperativa.

3.2.5 Anexar Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou ENEM, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

3.3 Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

3.4 Será solicitado, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, necessariamente o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato. Não será aceita a utilização de CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

3.5 **NÃO** haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo.

3.6 A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital implicará no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ensino médio, bem como das informações prestadas no presente processo seletivo, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

3.7 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.8 Serão indeferidas as inscrições que contenham:

a) Divergência na identificação do candidato (nome de inscrição divergente do CPF informado);
b) Divergência nas informações presentes no histórico escolar, especificamente referente as notas utilizadas como critério de classificação no processo seletivo;

3.8 **O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e as informações prestadas serão de sua inteira responsabilidade**.

3.9 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário até o prazo final para inscrições estabelecido no cronograma (ver item 14) não terá sua inscrição validada. E em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos e/ou aprovados; além de outras implicações legais.

3.10 **Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato diretamente no sistema eletrônico, por meio de seu login e senha, até às 23h59min da data de encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA (ver item 14).**

3.10.1 É vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição estabelecido no item 14 – CRONOGRAMA.

3.10.2 Em hipótese nenhuma o candidato poderá, após o encerramento do período para inscrições estabelecido em cronograma (ver item 14), realizar alterações.

3.11 O candidato que pretende concorrer por vagas reservadas para ações afirmativas do Sistema de Cotas deve observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6. E ao optar por tais vagas atesta ter a ciência de que poderá ter sua MATRÍCULA INDEFERIDA caso NÃO atenda a TODOS os requisitos necessários para cada modalidade de cota**.

3.12 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

3.13 **De acordo com item 14 – CRONOGRAMA,** a Comissão Permanente de Concursos do IFPB - COMPEC disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome e número da inscrição – no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/

3.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – SRV (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS)

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018 e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

4.1.1. Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2. Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública(EP).

Quadro - 1 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para **Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

a) tenham **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou ENEM, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

4.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de pré-matrícula**, os documentos

comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

4.6 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.7 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.8 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.9 Os candidatos inscritos nas cotas para egressos de escolas públicas (conforme Lei 12.711/2012) ou nas ações afirmativas (cotas) do IFPB que não obtiverem deferimento de pré-matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através do Histórico Escolar do Ensino Médio, por meio do desempenho nas áreas/disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, relativas ao último ano (terceiro ano) do Ensino Médio ou notas de exames de certificação, averiguada por meio da média aritmética simples, obtidas pelo IFPB no documento enviado pelo candidato no momento da inscrição.

5.2 Nos casos em que os históricos escolares de conclusão do ensino médio contiverem como forma de avaliação conceitos ou pareceres, estes serão convertidos em notas na escala decimal, utilizando-se como referência a Tabela de Equivalência, descrita no ANEXO I deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de classificação será computada APENAS as notas contidas no Histórico Escolar ou Certificado apresentado pelo candidato no ato da inscrição no presente processo seletivo.

6.2 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL
MFinal = (M1+M2+M3+M4) / 4

Legenda:

- **M1 –** Média final do terceiro ano do ensino médio na disciplina de Língua Portuguesa
 M2 – Média final do terceiro ano do ensino médio na disciplina de Matemática
- **M3 –** Média final do terceiro ano do ensino médio na disciplina de História
- **M4 –** Média final do terceiro ano do ensino médio na disciplina de Geografia
- **Mfinal –** Média Final.

6.3 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que na seguinte ordem:

6.3.1 obtiver média na disciplina de Portugues;

6.3.2 obtiver média na disciplina de Matemática;

6.3.3 possuir maior idade.

6.5 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012, para fins do resultado preliminar e final, concorrerão inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas.

6.6 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados nos termos do item 6.8, **serão classificados dentre as opções de cotas selecionadas no ato da inscrição, de acordo com seu perfil socioeconômico** na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

6.7 Os candidatos que concorrem às vagas das Ações Afirmativas (cotas) do IFPB (**V_PCD** - Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada), quando ofertadas, para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e na Ampla Concorrência.

6.8 O candidato aprovado, ou seja, com classificação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota), em quaisquer de suas opções de curso após a divulgação do resultado final deverá realizar PRÉ-MATRÍCULA ONLINE conforme cronograma a ser estabelecido pelo *Campus* de Sousa e estará impedido de concorrer para as vagas que não forem preenchidas e que serão ofertadas na Lista de Espera.

6.9 A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

7.1 A Comissão Permanente de Concursos do IFPB – COMPEC – disponibilizará a lista de candidatos inscritos em ordem alfabética – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso, turno e *Campus* – conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/.

7.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 14 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: **https://concursos.ifpb.edu.br/**.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 14 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: **https://concursos.ifpb.edu.br/.**

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/, conforme o **item 14 - CRONOGRAMA.**

8.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: **https://concursos.ifpb.edu.br/**.

8.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.4 Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo do PRONERA, poderão enviar documentos que estavam ilegíveis e/ou incompletos, possibilitando a reanálise da sua inscrição. Esses documentos deverão ser adicionados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**.

8.5 Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado, conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, no endereço eletrônico**: https://concursos.ifpb.edu.br/**.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente do número total de pontos obtidos por meio de sua média final, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/, conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada**.**

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

10.1 As convocações para realização de PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ocorrerão em 02 (duas) fases:

a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos candidatos aprovados; e

b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamada(s) para preenchimento de vaga(s) remanescente(s), quando houver, de candidato(s) não aprovado(s) na 1ª ETAPA.

10.2 O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota) ofertado no curso será convocado para realizar PRÉ-MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.

10.3 As PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE dos candidatos aprovados na **1ª ETAPA** serão efetuadas para a vaga a qual o candidato foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/.

10.4 Se existir(em) vaga(s) remanescente(s) após o término do período mencionado para PRÉ-MATRÍCULA ONLINE dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocação(ções) por meio da LISTA DE ESPERA.

10.5 As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas de acordo com a quantidade de vagas remanescentes e do respectivo calendário acadêmico do campus de Sousa.

10.6 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus de Sousa lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas remanescentes e/ou esgotada a lista de candidatos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal (**https://www.ifpb.edu.br/sousa**) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/.

10.7 A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade, e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré- Matrícula ONLINE.

10.8 Para **TODOS** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a pré- matrícula será ONLINE. O candidato deverá anexar, no período informado para a realização da PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA , obrigatória para todos os candidatos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Documento Oficial de Identificação** – *com foto e data de expedição do (a) candidato e do (a) responsável, caso seja menor de idade*;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (*www.tse.jus.br*) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e ou lei específica*;
f) Histórico Escolar do Ensino Médio****
g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente****;
h) Declaração de veracidade, preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

** Será **necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;***

*** São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;*

**** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (https://www.tse.jus.br/) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.*

***** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado por meio de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

****** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);*

10.9 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas aos candidatos aprovados e que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS SUPERIORES**

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas (cotas), dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, ***todas moradoras em um mesmo domicílio****;*
IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
V - ***renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família****, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*
VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

10.9.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

a. **Histórico do Ensino MÉDIO**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023), **acompanhado de histórico escolar até o último anos cursado.**

10.9.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

10.9.2.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

10.9.2.2 A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da pré-matrícula, disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU
b)por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

10.9.2.3 *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no presente processo seletivo, isto é, os meses de* ***julho, agosto e setembro de 2026.***

10.9.2.4 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

10.9.2.4 **Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita NO MOMENTO da pré-matrícula são:**

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar;
b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;
II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Quadro 2 - Comprovação de renda para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	**Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo)** dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU **Contrato/Termo de Compromisso do Estágio**.
II - Assalariado(a)	**Contracheques dos meses referidos no item** 10.9.2.2 **deste Edital.**
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	**Contracheque de recebimento de aposentadoria** dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	**Contracheque de recebimento de pensão por morte** dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br . E **comprovação de situação de trabalho e renda**, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	**Extrato do Benefício INSS** - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	**Comprovante de Aviso Prévio,** emitido pelo empregador, OU **Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego,** emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	**Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa,** acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer **Declaração Tributária de Pessoa Jurídica** referente ao membro do grupo familiar em questão; OU **Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço.**
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	**Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU **Pró-labore emitido por contador.** **OBS:** No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de

	Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do *link:* http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp .
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	**Declaração de renda para trabalhador informal.**
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	**Declaração emitida por Sindicato**, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU **Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal**; OU **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	**Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel** em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	**Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia,** acompanhada do comprovante do último recebimento OU **Declaração de recebimento de pensão alimentícia.**
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	**Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.**
XIV - Desempregado(a)	**Declaração de Situação de Desemprego.**
XV - Microempresário (a)	**Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador;** **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.**

10.9.2.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

10.9.2.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.9.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS**

10.9.3.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.
10.9.3.2 Autodeclaração do candidato - Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preta ou parda, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.
b) O cronograma para se apresentar à Banca de Heteroidentificação é definido por chamada específica, de responsabilidade dos campi, e cabe ao candidato acompanhar a publicação do edital de convocação.
10.9.3.3 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
b) A declaração de pertencimento étnico deverá ser assinada por 3 (três) lideranças indígenas do povo ao qual o candidato declara pertencer.

10.9.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA **– CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA**

Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola. O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

a) Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
b) Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer .

c) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

10.9.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei).

10.9.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA PROCEDÊNCIA ESCOLAR (pública ou privada) – Ação Afirmativa (cota) do IFPB**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II - Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III - Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei).

10.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.11 O edital de pré-matrícula apresentará todas as condições, os critérios e os documentos necessários.

10.12 O candidato que não efetivar sua PRÉ-MATRÍCULA ONLINE na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

10.13 Não será efetivada a pré-matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

10.14 O aluno deverá apresentar em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados **na inscrição do processo seletivo e na pré-matrícula online para a conferência**. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na INSCRIÇÃO E/OU NA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.

10.15 **As informações prestadas no momento da inscrição e da pré-matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula**.

11 DO INÍCIO DAS AULAS

11.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* de Sousa do IFPB, a ser divulgado na internet por meio do site da Instituição: **https://www.ifpb.edu.br/sousa**.

12 DA VALIDADE

12.1 O resultado do Processo Seletivo para curso superior ofertado através do PRONERA, previsto neste Edital, será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre letivo do ano de**

2027. As listas de candidatos inscritos e aprovados não poderão ser utilizadas para os próximos semestres letivos ou outros processos seletivos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas ao curso ofertado por meio do PRONERA e às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.

13.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

13.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

13.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

13.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

13.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Convocação(ções) para Pré-Matrícula(s), nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

13.9 O candidato somente poderá matricular-se no curso Superior de Bacharelado em Zootecnia.

13.10 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

13.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/EcZPMheiQRB7zAwh9, onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação até às 23:59h do dia 2 de outubro de 2026, conforme prazo específico constante no cronograma (item 14). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com o Campus Sousa.

13.13 Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.

13.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/.

14 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO(S)
Publicação do Edital (Portal do Estudante)	01 de outubro de 2026
Prazo para impugnação do edital	02 de outubro de 2026

Período de Inscrições (ambiente online)	**05 de outubro a 23 de novembro de 2026**
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	24 de novembro de 2026
Interposição de Recursos da lista de candidatos inscritos (ambiente online)	25 de novembro de 2026
Divulgação da lista final de candidatos inscritos	26 de novembro de 2026
Resultado Preliminar	**7 de dezembro de 2026**
Interposição de Recursos do resultado preliminar (ambiente online)	8 e 9 de dezembro de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	**11 de dezembro de 2026**

14.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/469/

João Pessoa, PB, 1 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

(assinado eletronicamente)
José Ronaldo de Lima
Reitor do IFSertãoPB

ANEXO I

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Conceito/Parecer	**Nota numérica**
A	10,0
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	
Aprovado médio superior	9,00
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
C+ / B	6,25
Regular para bom	
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
R	
Suficiente	

Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Nota máxima adotada no IFPB (100 pontos)

Caso o candidato tenha concluído seus estudos pelo ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), a conversão será feita na escala decimal, conforme parâmetros descritos abaixo, com nota máxima 180,00:

I - Português = Pontuação obtida em português no Encceja x 10/180

II - Matemática = Pontuação obtida em matemática no Encceja x 10/180

III - Exemplo: considerando um candidato que obteve pontuação de 123,80 em Português e 104,90 em Matemática, teremos:

a) Português = 123,80 x 10/180 = 6,87

b) Matemática = 104,9 x 10/180 = 5,82

ANEXO II

LOCAIS DE ATENDIMENTO

COMPEC - Comissão Permanente de Concurso do IFPB
Contato (83) 993645610
Atendimento Telefônico: de segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h (exceto sábados, domingos e feriados)

IFPB - Campus SOUSA
Horário: 08h às 11h – 14h às 17h
Rua Pres. Tancredo Neves, S/N, Jardim Sorrilândia, Sousa/PB
Contato: (83) 35212.1224
E-mail: pronera.ss@ifpb.edu.br